



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 15-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

Secretaria de Estado de Educação.....

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PAG. PAG. PAG.

1

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA
DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, em atenção aos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º do Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, e à Portaria SEEC nº 180, de 25 junho de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar - PSSC destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, formado pelo Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSSC destina-se a selecionar candidatos a professor substituto temporário, para COMPLEMENTAR o banco de reserva da SEEDF, formado pelo Edital nº 27, de 2021, com vistas ao exercício da docência, nas unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal e(ou) unidades parceiras, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

1.2 O PSSC será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.3 O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Governo do Distrito Federal.

1.4 O candidato integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício no trabalho de docência e somente poderá ser convocado para suprimimento de carências, caso esteja esgotado o Componente Curricular do respectivo banco de reservas, formado pelo Edital nº 27, de 2021.

1.5 O candidato que atender integralmente as condições do presente certame será classificado e relacionado em listagem final e COMPLEMENTARÁ o Banco de Reserva da Secretaria de Estado de Educação, observando-se a Coordenação Regional de Ensino - CRE, o Componente Curricular e o turno de opção do candidato.

1.6 A convocação do candidato selecionado neste PSSC pelas CREs, somente ocorrerá quando do exaurimento do respectivo Componente Curricular e Turno do Banco de reservas formado pelo Edital nº 27, de 2021.

1.7 O candidato classificado neste PSSC poderá atuar, excepcionalmente, nas carências que exigem aptidão específica, desde que possua os requisitos necessários previstos na Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021, e posteriores alterações, no momento da convocação.

1.8 A aptidão será concedida ao candidato classificado conforme critérios estabelecidos pela SEEDF.

1.9 A contratação do professor substituto dar-se-á para suprimimento de carências definitivas, provisórias e temporárias (remanescentes) decorrentes de afastamentos legais de professor efetivo da SEEDF.

1.10 Por Banco de Reserva, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do PSSC.

1.11 O Banco de Reserva desta SEEDF é segregado por: CRE, Componente Curricular e Turno.

1.12 O Banco de Reserva somente será utilizado para atender o disposto no subitem 1.9 deste Edital, observado o prazo de validade do presente PSSC.

1.13 O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de eventos e demais atividades inerentes à sua atuação, proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e estudantes vinculados ao professor substituído.

1.14 Os horários mencionados neste Edital e nos demais a serem publicados para o PSSC obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.15 Fazem parte deste Edital os Anexos I (Cronograma); II (Atribuições Básicas e Requisitos Específicos); III (Locais de Atuação, Componentes Curriculares e Turnos de Trabalho) e IV (Modelo de laudo para avaliação biopsicossocial).

1.16 A inscrição no presente PSSC implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17 O Banco de Reserva formado por este PSSC terá validade improrrogável e condicionada à duração do ano letivo em curso.

2. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO

2.1 O exercício da docência será exclusivamente nas unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal e(ou) unidades parceiras.

2.2 O candidato, no momento da inscrição, deverá optar por um Componente Curricular, um local de atuação (Regional de Ensino) e um turno de trabalho, conforme descrito no Anexo III, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 5 deste Edital.

2.3 Os turnos de trabalho a que se refere este Edital serão Diurno e Noturno, sendo que no Diurno o candidato poderá atuar no matutino e(ou) no vespertino, conforme item 4 deste e requisitos da carga horária da carência.

2.4 Os locais para atuação do professor substituto serão agrupados por Bancos vinculados às seguintes CREs: Brazlândia; Ceilândia; Gama; Guarã; Núcleo Bandeirante; Paranoá; Planaltina; Plano Piloto/Cruzeiro; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; São Sebastião; Sobradinho e Taguatinga.

2.5 A convocação de candidatos classificados obedecerá à ordem de pontuação do Banco de Reserva destinado a cada CRE, de acordo com as habilitações/formações e as áreas de atuação.

2.6 O candidato deverá comprovar as habilitações/formações e as áreas de atuação no momento da convocação.

2.7 O candidato classificado neste PSSC poderá ser convocado para atuar em outras CREs, no caso de esgotamento do Banco de Reserva Complementar de uma CRE.

2.8 Nos casos de esgotamento de um Banco de Reserva de um turno, poderá ser convocado candidato de Banco de Reserva de outro turno, respeitada a ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração é fixada, proporcionalmente, em razão da hora aula de efetivo trabalho, tendo como referência os vencimentos básicos correspondentes aos padrões iniciais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal (Professor de Educação Básica - 20 horas: R\$ 2.214,28 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) e Professor de Educação Básica - 40 horas: R\$ 4.228,56 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)), adicionados das gratificações elencadas abaixo, obedecidos os critérios constantes na Lei Distrital nº 5.105, de 2013, e normativos desta SEEDF para sua concessão:

I - Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED (20 horas: R\$ 664,28 e 40 horas: R\$ 1.268,57);

II - Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA;

III - Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE;

IV - Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR;

V - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado - GADEED; e

VI - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade - GADERL.

3.2 A remuneração apurada, com base nas horas aulas realizadas durante o mês, considerará 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal obrigatório.

3.3 O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas diárias e a carga horária semanal até 40 (quarenta) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho.

4.2 A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno noturno é de até 4 (quatro) horas diárias e a carga horária semanal até 20 (vinte) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho.

4.3 É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

5. DAS CONDIÇÕES PARA COMPOR O BANCO DE RESERVA E PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado no PSSC.

5.1.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais do naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 1972, Constituição Federal, de 1988, artigo 12, parágrafo 1º e Emenda Constitucional nº 19, de 1998, artigo 3º).

5.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

5.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral.

5.1.5 Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

5.1.6 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental.

5.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

5.1.8 Não ser aposentado por invalidez.

5.1.9 Não ter sofrido limitação de atividades.

5.1.10 Apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

5.1.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.12 Apresentar certidão que comprove não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal.

5.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.2.1 O candidato aprovado no PSSC, no momento da convocação, deve apresentar os comprovantes exigidos no subitem 5.1 deste Edital e comprovar o(s) requisito(s), referente(s) ao Componente Curricular pleiteado, conforme estipulado no Anexo II.

5.2.2 O candidato habilitado em Componente Curricular específico no presente PSSC será convocado após o esaurimento do Componente Curricular específico do banco regido pelo Edital nº 27, de 2021.

5.2.3 Na falta de professor devidamente habilitado no presente PSSC, nas condições indicadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital, será admitida a substituição por professor habilitado em componente similar, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado o componente em, no mínimo, 3 (três) semestres e(ou) 180 (cento e oitenta) horas.

5.2.3.1 Somente será convocado o candidato nas condições previstas no subitem 5.2.3 deste Edital, quando da inexistência de candidatos em disciplina similar, devidamente habilitados no Banco de Reserva formado pelo Edital nº 27, de 2021.

5.2.3.2 O candidato habilitado em disciplina específica no presente PSSC terá precedência em relação à exceção prevista no subitem 5.2.1.1 do Edital nº 27, de 2021.

5.2.4 Excepcionalmente, será aceito, até 360 (trezentos e sessenta) dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.

5.2.5 Após a homologação do resultado final, o candidato deverá manter atualizados todos os dados no Sistema do Banco de Reserva de Professores Substitutos, da SEEDF, em especial os números de telefone, fixo e móvel (celular), endereço domiciliar e eletrônico (e-mail).

5.2.6 Apresentar registro ou documentação comprobatória de regularidade junto ao Conselho Regional de Classe quando exigido.

6. DOS REQUISITOS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS PARTES FLEXÍVEIS DAS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EMTI, NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.1 Os candidatos classificados que tiverem condições para atuar em carência na educação especial, Educação a Distância, Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, além de apresentar os comprovantes exigidos neste Edital, deverão comprovar aptidão compatível com a carência indicada.

6.2 Os candidatos classificados deverão observar as informações e apresentar documentos comprobatórios previstos na Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão, e nas posteriores atualizações, devendo seguir as orientações das CREs quando da convocação.

6.3 A aptidão referida no subitem 6.1 deste Edital será adquirida conforme critérios estabelecidos em Portaria própria.

6.4 A aptidão poderá ser concedida por meio de entrevista realizada por banca examinadora ou de declaração de atuação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por 3 (três) anos consecutivos ou alternados, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da convocação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas, divergências ou sem comprovação, entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, ensejará a eliminação do candidato ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

7.4 O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

7.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente PSSC, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes e em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no PSSC.

7.7 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições estipuladas neste Edital.

7.8 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Banco.

7.9 As inscrições para o PSSC serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

7.10 O candidato, ao finalizar a inscrição no PSSC, aceita todos os termos deste Edital, obrigando-se a apresentar quando de sua convocação os documentos originais comprobatórios, referente às informações declaradas no momento da inscrição, sob pena de eliminação no certame.

7.11 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa os campos: nome, CPF, RG, endereço, telefone, CEP e e-mail. Tais informações serão usadas pela SEEDF para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame.

7.12 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais no momento anterior ao registro da inscrição.

7.13 O candidato, no momento da inscrição, deverá optar por um Componente Curricular, um local de atuação (CRE) e um turno de trabalho, conforme descrito no Anexo III, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 5 deste Edital.

7.14 Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato.

7.15 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

7.16 Após o preenchimento do cadastro inicial, e a opção por um único Componente Curricular, um local de atuação (CRE) e turno de trabalho, na página de inscrição, o candidato deverá:

I - indicar as titulações que deseja apresentar;

II - indicar o ano e as respectivas datas de início e término de trabalho, no exercício de atividade profissional na condição de professor, que deseja apresentar;

III - indicar a Aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, na Administração Pública Direta e Indireta, para cargos e empregos, na condição de professor, que deseja apresentar;

IV - no momento da inscrição, o candidato que já tenha prestado serviço na SEEDF, na condição de professor, mediante autorização, poderá utilizar automaticamente, os respectivos períodos de tempo de serviço, já constantes nos registros da SEEDF, ficando dispensado de apresentar a comprovação de tempo de serviço, constante do subitem 10.6.1 deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 O PSSC garante a reserva de vinte por cento das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal, em atendimento ao artigo 8º da Lei Distrital nº 4.949, de 2012.

8.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para configurar como pessoa com deficiência.

8.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e classificado no PSSC, terá o nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

8.5 As convocações que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na avaliação biopsicossocial serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do Componente Curricular, turno e CRE.

8.6 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

9.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pelo INSTITUTO QUADRIX, que verificará a qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

9.2 O candidato, quando convocado, deverá comparecer à avaliação biopsicossocial munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO QUADRIX por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – Audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

I - não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

II - apresentar laudo emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

III - deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 13.4 e 13.5 deste Edital;

IV - não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

V - não comparecer à avaliação biopsicossocial;

VI - não apresentar o documento de identidade original; ou

VII - evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação.

9.7 O candidato reprovado na avaliação biopsicossocial, em virtude da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será eliminado do PSSC.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os critérios de avaliação e de classificação no presente PSSC acontecerá mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

10.2 O candidato deverá indicar as titulações e o tempo de experiência profissional *via internet* no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico específico.

10.2.1 O candidato, ao finalizar a inscrição no PSSC, aceita todos os termos deste Edital, obrigando-se a apresentar, quando de sua convocação, os documentos originais comprobatórios, referentes às informações declaradas no momento da inscrição, sob pena de eliminação no certame.

10.2.2 A valoração da avaliação de títulos (formação acadêmica) e experiência profissional será pontuada conforme a tabela a seguir:

VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	3,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,00
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,50
D	Aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo	Aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, na Administração Pública Direta e Indireta, em área relacionada ao respectivo componente curricular ou em área relacionada à educação.	0,25

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO
E	Comprovação de experiência na SEEDF ou em outras instituições	Tempo de Experiência profissional na área de educação (docência), no período de 1º/01/2013 até 31/12/2022.	0,5 a cada 6 meses completos sem sobreposição de tempo
Válida apenas a experiência profissional de 1º/01/2013 até 31/12/2022			

10.3 Documentos para comprovação das alíneas A e B (Doutorado e Mestrado)

10.3.1 Para a comprovação das alíneas A e B, referente a curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado e Mestrado), será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de Doutorado e Mestrado, assim como não serão aceitos cursos em áreas distintas à atuação do componente curricular ou área da educação.

10.4 Documentos para comprovação da alínea C (Pós-graduação lato sensu)

10.4.1 Para a comprovação da alínea C, referente a curso de Pós-graduação lato sensu, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação - CNE ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação - CFE. Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996, ou do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE.

10.4.2 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

10.4.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de pós-graduação lato sensu, assim como não serão aceitos cursos em áreas distintas à atuação do Componente Curricular ou área da educação.

10.5 Documentos para comprovação da alínea D (Aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo)

10.5.1 Para a comprovação da alínea D, referente à aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo na área de atuação do Componente Curricular ou na área da educação, será aceita certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame. Também será aceita cópia impressa do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso. O documento de comprovação deverá conter de forma clara as seguintes informações: cargo/emprego concorrido, requisito de escolaridade do cargo/emprego, aprovação e classificação, identificação do candidato.

10.5.2 Outros comprovantes não serão aceitos para comprovar a aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo, assim como não serão aceitos comprovantes de aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo em áreas distintas à atuação do Componente Curricular ou área da educação.

10.6 Documentos para comprovação da alínea E (Tempo de Experiência Profissional - na SEEDF)

10.6.1 Para a comprovação da alínea E, referente ao tempo de experiência profissional na SEEDF na área da educação (docência), será aceita a Declaração de Tempo de Serviço, expedida em pela SEEDF, constando CPF, matrícula e data de início e término do período trabalhado, emitida, exclusivamente, pelos setores de Gestão de Pessoas em nível central e intermediário.

10.6.2 Outros comprovantes não serão aceitos para comprovar o tempo de experiência profissional, assim como não serão aceitos comprovantes de experiência profissional em áreas distintas à área da educação (docência).

10.6.3 A documentação apresentada deve estar redigida de forma clara e explícita que as atividades foram desempenhadas na atividade de docência.

10.6.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência na SEEDF não será considerada a sobreposição de tempos trabalhados em período concomitante.

10.6.5 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência não serão aceitos bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, estágio, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

10.6.6 Os candidatos inscritos no presente PSSC que autorizarem utilizar os períodos de tempo de serviço, já constantes nos registros da SEEDF, ficam dispensados de apresentar a comprovação, constante do subitem 10.6.1 deste Edital.

10.6.7 Para utilizar a situação prevista no subitem 10.6.6 deste Edital, no momento de indicação do Tempo de Experiência Profissional, o candidato deverá autorizar e declarar concordância com o subitem 10.6.6 deste Edital, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018.

10.6.8 O candidato que atender o subitem 10.6.7, fica dispensado da apresentação da Declaração de tempo de serviço na SEEDF, constante do subitem 10.6.1 deste Edital.

10.7 Documentos para comprovação da alínea E (Tempo de Experiência Profissional - em outras instituições)

10.7.1 Para a comprovação da alínea E, referente ao tempo de experiência profissional na área da educação (docência), serão aceitos os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo necessária a apresentação da página que contenha a foto, da que corresponda à qualificação profissional do cargo pretendido, das que constem anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e rescisão;

II - CTPS Digital, sendo necessária a apresentação das telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato de Qualificação, Caráter classificatório de trabalho, contendo data de admissão, rescisão e cargo;

III - Declaração ou certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo, ainda, carimbo com CNPJ da empresa;

IV - Contracheques de todos os meses correspondentes ao período trabalhado com a devida identificação da qualificação profissional do cargo pretendido, nos casos de contratação temporária em que o candidato não possuir declaração do empregador; ou

V - Contrato de trabalho, expedido em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinado pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo, ainda, carimbo com CNPJ da empresa.

10.7.2 Outros comprovantes não serão aceitos para comprovar o tempo de experiência profissional, assim como não serão aceitos comprovantes de experiência profissional em áreas distintas à área da educação (docência). A documentação apresentada deve estar redigida de forma clara e explícita que as atividades foram desempenhadas na atividade de docência.

10.7.3 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada sobreposição de tempo, ou seja, trabalho em mais de uma empresa no mesmo período.

10.7.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência, não serão aceitos bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, estágio, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

10.8 Disposições Gerais sobre a avaliação de títulos e experiência profissional

10.8.1 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado, Especialização deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

10.8.2 Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo MEC.

10.8.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8.4 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

10.8.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou divórcio).

10.8.6 Não serão considerados diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que sejam requisitos para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

10.8.7 A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato e que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item, serão desconsideradas.

10.8.8 Não serão considerados:

I - documentos ilegíveis;

II - documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;

III - curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;

IV - documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;

V - cursos não concluídos;

VI - documentos sem a tradução para a Língua Portuguesa e/ou a revalidação;

VII - documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

VIII - documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.

10.8.9 A classificação final será o somatório dos pontos da avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com a autodeclaração do candidato no momento da inscrição.

10.8.10 O candidato que não pontuar em nenhum critério, ou seja, que não declarar nenhum item (Título ou Experiência Profissional) no momento da inscrição, terá pontuação zero.

10.8.11 A apresentação, validação e conferência dos documentos comprobatórios dos itens declarados pelo candidato serão realizadas no ato de contratação.

10.8.12 No momento da apresentação, validação e conferência dos documentos comprobatórios, anterior à contratação, caso a documentação esteja em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, o candidato será eliminado do PSSC.

10.8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentadas em qualquer etapa regida por este Edital, ensejará a eliminação do candidato do PSSC ou o desligamento, caso já contratado.

11. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 A nota no PSSC será aferida pelo somatório dos pontos obtidos em cada item da avaliação de títulos e experiência profissional.

11.2 O resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional será divulgado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

11.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 13 deste Edital.

11.3 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no PSSC, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PSSC, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - obtiver a maior nota na alínea E (Experiência Profissional) da avaliação de títulos e experiência profissional;

III - obtiver a maior nota na alínea A (Doutorado) da avaliação de títulos e experiência profissional;

IV - obtiver a maior nota na alínea B (Mestrado) da avaliação de títulos e experiência profissional;

V - obtiver a maior nota na alínea C (Pós-graduação especialização lato sensu) da avaliação de títulos e experiência profissional;

VI - obtiver a maior nota na alínea D (Aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo) da avaliação de títulos e experiência profissional;

VII - tiver maior idade; e

VIII - tenha exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

12.2 Para fazerem jus ao critério de desempate na condição de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrições.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional e o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.

13.2 Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

13.2.1 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros relativos a este PSSC serão indeferidos.

13.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.5 Poderá ocorrer eventual alteração na classificação dos candidatos, caso haja deferimento de recurso interposto nos termos deste Edital.

13.6 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

13.7 Recursos, cujo teor desrespeite a banca examinadora, serão preliminarmente indeferidos.

13.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do PSSC será divulgado nos endereços eletrônicos www.educacao.df.gov.br e www.quadrix.org.br, e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

14.2 Os candidatos classificados serão ordenados por local de atuação, por Componente Curricular, por turno, de acordo com os valores decrescentes da nota do resultado final no PSSC.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados ficarão vinculados aos bancos das CREs, por ordem de classificação, de acordo com a opção no momento da inscrição, não gerando qualquer expectativa e/ou direito à contratação.

15.2 A convocação observará classificação e ordem de convocação dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência.

15.3 A convocação para o suprimento de carências obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e de convocação no banco de aprovados.

15.4 O candidato habilitado em Componente Curricular específico no presente PSSC será convocado após o esgotamento do Componente Curricular específico do banco regido pelo Edital nº 27, de 2021.

15.4.1 A CRE deverá convocar o candidato classificado para suprimento de carência, a partir do primeiro dia de ausência do professor efetivo titular, na unidade escolar.

15.5 A convocação deverá ser realizada exclusivamente para atender à efetiva necessidade de carga horária da unidade escolar.

15.6 Os candidatos classificados no PSSC, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

15.7 O candidato classificado no Resultado Final Homologado do PSSC que recusar ou não comparecer a 1 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação do Banco de Reserva.

15.8 O candidato será suspenso para convocação durante o ano letivo vigente, no caso de recusa ou não comparecimento a 3 (três) convocações consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

15.9 No momento da convocação para a contratação, caso o Candidato não comprove, por meio da apresentação dos documentos originais, as informações referentes à avaliação de títulos e experiência profissional declaradas na inscrição, será eliminado do certame.

15.10. No momento da apresentação da documentação, o candidato deverá, junto com a documentação exigida, apresentar o extrato da conclusão de inscrição, a ser obtido após a publicação do resultado final no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do candidato deste PSSC fica condicionada à apresentação das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br (Cargos Temporários).

16.2 No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos neste Edital, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) para comprovação.

16.3 O candidato também será eliminado do PSSC, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I - não atender aos requisitos necessários para o cargo, constantes no Anexo II;

II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na avaliação de títulos e experiência profissional em coerência com a pontuação informada e declarada no ato de inscrição;

III - não apresentar a documentação solicitada para contratação;

IV - enquadrar nos casos de vedação previstos na legislação.

16.4 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

16.5 A contratação dar-se-á por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual ou por conveniência administrativa.

16.6 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela SEEDF.

16.7 O contratado, nos termos deste PSSC, fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei 4.266, de 2008.

17. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

17.1 A Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

17.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao PSSC, por meio do telefone 0800 878 0700; por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

17.3 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do PSSC deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP ou enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente PSSC terá validade improrrogável e condicionada à duração do ano letivo em curso.

18.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSSC contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento deste Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao PSSC.

18.2.2 O candidato, ao realizar a inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.2.2.1 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, o sigilo e a privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSSC no DODF e na internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

18.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nestes.

18.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação no PSSC, valendo para este fim a homologação do resultado final no DODF.

18.6 Não serão fornecidas informações a respeito de documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

18.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via e-mail, para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

18.8 O candidato deverá manter atualizados os dados pessoais e endereço perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do PSSC, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem anterior e perante a SEEDF, após a homologação do resultado final, desde que esteja relacionado neste.

18.8.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais e endereço.

18.9 Os professores substitutos contratados por este PSSC obedecerão às normas fixadas na Lei nº 4.266, de 2008, e Lei nº 5.626, de 2016; Decreto nº 37.983, de 2017; Portarias Circulares e demais orientações e normativos específicos da SEEDF.

18.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato do PSSC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa ou a burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

18.11 As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela SEEDF. Após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social.

18.12 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, em até 2 (dois) dias de sua publicação.

18.12.1 Para formalizar o pedido de impugnação, deverá ser enviada mensagem eletrônica para contato@quadrix.org.br, contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a SEEDF.

18.14 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I CRONOGRAMA

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEDF e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será previamente enviada por meio de Edital ou de Comunicado.

ITEM	ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
1	Divulgação do Edital Normativo	03/02/2023
2	Período para impugnação do Edital	06 a 10/02/2022
3	Divulgação das respostas às impugnações	14/02/2023
4	Período de solicitação de inscrição	15 a 20/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Período para preenchimento de formulário para informar os títulos e o tempo de experiência profissional	15 a 22/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
6	Divulgação das inscrições homologadas	24/02/2023
7	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	24/02/2023
8	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	27 e 28/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
9	Divulgação da convocação para avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	02/03/2023
10	Realização da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	04 e (ou) 05/03/2023
11	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	07/03/2023
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	08 e 09/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência), resultado definitivo da avaliação de títulos e experiência profissional e resultado final	10/03/2023

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

1.1 Realizar atividades de regência de classe nas modalidades, etapas e atendimentos, de acordo com habilitação específica e executar outras atividades de interesse da área.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ADMINISTRAÇÃO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Administração, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.2 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ARTES

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Teatro; ou bacharelado em Teatro com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Dança; ou licenciatura plena em Dança; ou bacharelado em Dança com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Música; ou licenciatura plena em Música; ou bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou licenciatura plena em Artes Plásticas ou bacharelado em Artes Plásticas com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; ou licenciatura plena em Artes Visuais, ou bacharelado em Artes Visuais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.3 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: BIOLOGIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e (ou) Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.4 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: CIÊNCIAS NATURAIS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Naturais, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e (ou) Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia; ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.5 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ENFERMAGEM

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Enfermagem, ou bacharelado em Enfermagem com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.6 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FILOSOFIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Filosofia, ou bacharelado em Filosofia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.7 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FÍSICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.8 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: GEOGRAFIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, ou bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.9 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: HISTÓRIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História, ou bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.10 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: INFORMÁTICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Informática; ou bacharelado ou tecnológico em Informática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), ou licenciatura plena ou bacharelado em Ciências da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Engenharia da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Engenharia de Redes da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou bacharelado em Análise de Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.11 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/ESPANHOL

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Espanhol, ou bacharelado em Espanhol com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.12 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/FRANCÊS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Francês, ou bacharelado em Francês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.13 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/INGLÊS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, ou bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.14 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/JAPONÊS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Japonês, ou bacharelado em Japonês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.15 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LETRAS LIBRAS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Libras, ou bacharelado em Letras/Libras com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.16 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.17 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: MATEMÁTICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Ciências Naturais com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou bacharel em cursos de Engenharia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em Matemática.

2.18 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ODONTOLOGIA Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Odontologia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.19 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: QUÍMICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.20 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: SOCIOLOGIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Sociologia; ou de licenciatura plena em Ciências Sociais, ou bacharelado em Ciências Sociais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANEXO III**LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO**

CRE-BRAZILÂNDIA	
Componente Curricular	Turno
Administração	Diurno
Artes	Diurno
Enfermagem	Diurno
Filosofia	Diurno
Física	Diurno
Geografia	Diurno
Informática	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Letras Libras	Diurno
Matemática	Diurno
Enfermagem	Noturno
Geografia	Noturno
Matemática	Noturno
CRE-CEILÂNDIA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Física	Diurno
Matemática	Diurno
CRE-GAMA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Biologia	Diurno
Física	Diurno
Geografia	Diurno
Informática	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
Química	Diurno
Artes	Noturno
Letras Libras	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Matemática	Noturno
CRE-GUARÁ	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Enfermagem	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
LEM/Inglês	Noturno
CRE-NÚCLEO BANDEIRANTE	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Biologia	Diurno
Ciências Naturais	Diurno
Física	Diurno
Geografia	Diurno
História	Diurno
Língua Portuguesa	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Filosofia	Diurno
Matemática	Diurno

Química	Diurno
Artes	Noturno
Física	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Matemática	Noturno
Química	Noturno
CRE-PARANOÁ	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Filosofia	Diurno
Geografia	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Letras Libras	Diurno
Língua Portuguesa	Diurno
Matemática	Diurno
Sociologia	Diurno
Geografia	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Letras Libras	Noturno
Sociologia	Noturno
CRE-PLANALTINA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Enfermagem	Diurno
Física	Diurno
Informática	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
Odontologia	Diurno
Artes	Noturno
Enfermagem	Noturno
Física	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Odontologia	Noturno
CRE-PLANO PILOTO/CRUZEIRO	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Japonês	Diurno
Matemática	Diurno
Artes	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
CRE-RECANTO DAS EMAS	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Biologia	Diurno
Física	Diurno
Filosofia	Diurno
Geografia	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
Química	Diurno
Artes	Noturno
Biologia	Noturno
Ciências Naturais	Noturno
Física	Noturno
Filosofia	Noturno
Geografia	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Matemática	Noturno
Química	Noturno
CRE-SAMAMBAIA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Física	Diurno
Matemática	Diurno
Química	Diurno

Sociologia	Diurno
Artes	Noturno
Filosofia	Noturno
Física	Noturno
Matemática	Noturno
Química	Noturno
Sociologia	Noturno
CRE-SANTA MARIA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Biologia	Diurno
Física	Diurno
Filosofia	Diurno
Geografia	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Letras Libras	Diurno
Matemática	Diurno
Artes	Noturno
Física	Noturno
Filosofia	Noturno
LEM/Espanhol	Noturno
LEM/Francês	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Matemática	Noturno
CRE-SÃO SEBASTIÃO	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Física	Diurno
Geografia	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
Química	Diurno
Artes	Noturno
Física	Noturno
Geografia	Noturno
LEM/Inglês	Noturno
Matemática	Noturno
Química	Noturno
CRE-SOBRADINHO	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
Física	Diurno
LEM/Espanhol	Diurno
LEM/Francês	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno
CRE-TAGUATINGA	
Componente Curricular	Turno
Artes	Diurno
LEM/Inglês	Diurno
Matemática	Diurno

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a)

portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

com _____ o(s) _____ respectivo(s) _____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)